

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR LITORAL

**PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - UM
OLHAR SOBRE O SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO DO PROGRAMA
NO MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Liane Aparecida Szpak

Artigo apresentado como requisito parcial ao título de especialista do Curso de Pós-Graduação em Questão Social na Perspectiva Interdisciplinar da Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral.

Orientadora: Prof^a. Andréa Knabem

MATINHOS – PR
2012

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - UM OLHAR SOBRE O SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE MATINHOS

Liane Aparecida Szpak¹

RESUMO

Este artigo tem por objetivo contextualizar a forma de enfrentamento das condicionalidades do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no município de Matinhos, mais especificamente o serviço socioeducativo. O artigo demonstra, por meio dos olhares da Assistência Social do Município e da utilização da fotografia, como ocorre hoje o cumprimento das condicionalidades do programa no período sazonal compreendido como férias escolares e como acontece o trabalho do Assistente Social frente à problemática. Como ferramenta de abordagem foram formuladas questões semiestruturadas, abertas, diálogos e análise de situações vivenciadas e fotografadas durante a pesquisa. Os resultados alcançados, quando comparados às ações efetivadas, demonstra que Matinhos cumpre parcialmente com o que está posto pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Palavras-chave: Trabalho infantil – PETI - Condicionalidades

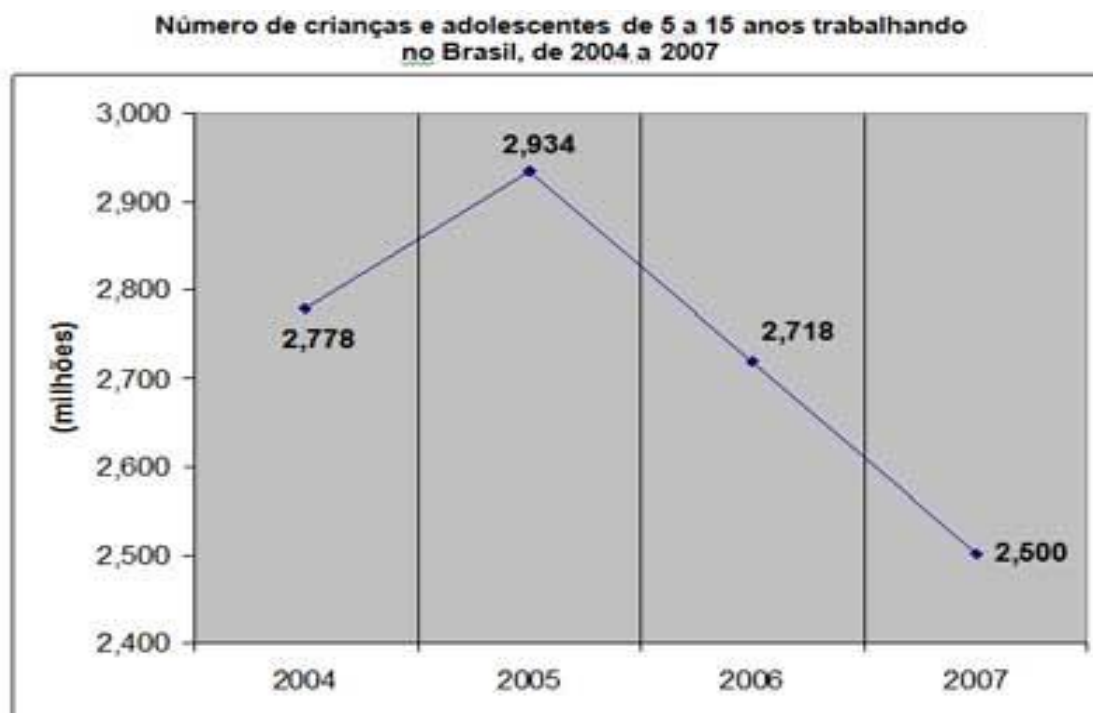
¹ Formada em Pedagogia pela Universidade Federal do Paraná no ano de 2006, atuou como Educadora Social na Fundação de Ação Social no período de 2007 a 2011, hoje atua como professora da Rede Municipal de Educação em Curitiba. Contato pelo e-mail: liane_szpak@hotmail.com

1. Introdução

Criado em 1996, pelo governo federal, o PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil é um dos programas que assegura a transferência direta de renda às famílias onde seja identificada a ocorrência de qualquer tipo de trabalho infantil. De acordo com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, 2010, o PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil, e promover o resgate da cidadania de seus usuários e a inclusão social de suas famílias. O combate ao trabalho infantil é um desafio composto de ações articuladas e compartilhadas por todos os entes federado: União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), em 2007 o Brasil contava com aproximadamente 2,5 milhões de crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos que trabalhavam. Estes perfazem 6,6% do total de habitantes nessa faixa etária, que era no período acima citado de 37.980.344 crianças.

Podemos observar no quadro abaixo, extraído do site do IBGE, que a diminuição do percentual de crianças trabalhadoras nos quatro anos referenciados foi pequena, muito embora nesse período o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) já estivesse completando seus 17 anos de existência, e ainda assim, os números são desoladores no que se refere ao enfrentamento e combate ao trabalho infantil.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2007. / Organização: Marcelo Ilha

Mesmo sendo os números acima citados elevados, acredita-se ainda que não seja expressão da realidade, pois em muitos casos o trabalho doméstico e as atividades não remuneradas quando realizadas junto aos pais não são vistas como trabalho, mas sim como “ajuda”.

O público alvo para o PETI são famílias com crianças ou adolescentes, na faixa etária que vai dos 07 anos completos a 15 anos e 11 meses, que apresentem qualquer situação de trabalho infantil e com renda *per capita* familiar de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo.

Como condicionalidade para permanência no programa é necessário a matrícula escolar com frequência mínima de 85% e atividades socioeducativas com esse mesmo percentual de frequência, vacinação atualizada, além da participação no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

No município de Curitiba há um grande número de crianças participando das atividades socioeducativas na escola, ou seja, o programa vinculado diretamente à educação. Partindo dessa realidade, a questão norteadora que me proponho a estudar é: onde as crianças do município de Matinhos realizam suas

atividades socioeducativas no período sazonal, compreendido pelos meses de férias escolares? Visto que a demanda de empregos, tanto formais quanto informais, aumenta consideravelmente nesse período, deixando esses meninos e meninas suscetíveis ao retorno do trabalho infantil, colocando-os em situação de risco e vulnerabilidade social. O considerável aumento populacional nessa época do ano pode colocar vários outros segmentos em situação de precariedade como a saúde, a educação e as políticas públicas.

As inquietações acerca das propostas do PETI começaram quando, no ano de 2010 e no primeiro semestre de 2011, trabalhei com o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil em um Centro de Referência da Assistência Social no município de Curitiba-PR, sendo responsável pela alimentação dos dados enviados ao sistema SISPETI (Sistema de Controle e Acompanhamento da Frequência no Serviço Socioeducativo do PETI), sistema este que permite ao usuário informar frequência escolar das crianças/adolescentes, frequência no serviço socioeducativo, tanto nas escolas quanto na rede conveniada, as desistências e abandonos tanto escolar quanto das ações socioeducativas, vincular e excluir crianças/adolescentes nos serviços, além de outras ações dentro do Programa PETI. O usuário do sistema cadastrará um *login* e senha que será habilitado pelo gestor municipal para poder acessar o sistema.

Como usuária desse sistema, deparei com situações que colocavam em dúvida o real cumprimento das condicionalidades do programa e as práticas da assistência social sobre o mesmo. As informações desse sistema eram repassadas ao Departamento de Geração Trabalho e Renda da Prefeitura de Curitiba, e posteriormente encaminhadas ao Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) esses dados informados é que possibilitarão às famílias o recebimento do benefício.

A convivência diária com esses dados e com as mais diversas situações de vulnerabilidade que assolam as famílias que dependem do benefício, me remeteu a pensar onde estão, realmente, os entraves do programa. Seria no sistema gerenciador? Nos deveres e comprometimento das famílias junto ao programa? As atividades socioeducativas ofertadas atendem as necessidades dessa população? Há acessibilidade aos serviços promovidos pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)? Mas essas questões podem gerar

muitas outras pesquisas para o futuro, a questão a que me atento agora é como está sendo conduzido o trabalho feito pelo CRAS frente às condicionalidades do programa, mais especificamente as atividades socioeducativas, no período sazonal que compreende as férias escolares no Município de Matinhos.

É visível em nosso país, que as políticas sociais criadas são um avanço histórico, porém um retrocesso quando se trata de beneficiar àqueles que estão à margem da pobreza. Essas políticas são criadas de tal forma que sempre deixam brechas para que os detentores do poder possam lucrar sobre a exploração da mão de obra da população mais carente. Visando a questão econômica em detrimento do social, o capitalismo vigente adota medidas que rebatem negativamente nas condições de vida das classes trabalhadoras, levando a efetivação das políticas sociais. *“Desde 1891, quando foi criada a primeira legislação para a assistência à infância no Brasil, regulamentando o trabalho infantil, mas que jamais foi cumprida...”* que confirma a distância existente entre intenção e efetivação da legislação (Behring; Boschetti. 2007, p.80), nosso país segue no mesmo ritmo para quase todas as políticas nele existente.

Nessa perspectiva o artigo foi elaborado, considerando a relação do sujeito com a sociedade à qual pertence, refletindo sobre a realidade posta, onde o processo de construção do conhecimento necessita dessa reelaboração para dialogar e mudar o que está posto.

Este artigo procura conhecer como estão sendo desenvolvidos os serviços direcionados às crianças e adolescentes que participam das atividades socioeducativas no município de Matinhos. Realizou-se uma visita *in loco* na sede do PETI Tabuleiro e com questões abertas, dirigidas a Assistente Social buscou-se verificar como acontecem os trabalhos com as meninas/os do território. Como forma de registro foi utilizada a fotografia como expressão e documentação da realidade, durante todo mês de janeiro de 2012, período compreendido como alta temporada e férias escolares.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)

Segundo Silva, Yazbek e Giovanni (2008):

Em razão de constantes denúncias sobre o trabalho escravo a que crianças são submetidas em vários estados, principalmente em trabalhos de corte de cana e em carvoarias, o Governo Federal, em 1996, instituiu o Programa “Vale Cidadania”, posteriormente denominado *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil* – PETI, em convênio com os governos, inicialmente do Mato Grosso do Sul, sendo, no ano seguinte, na zona canavieira de Pernambuco e na região sisaleira da Bahia.[...] Em 1999, o PETI passou a atender crianças e adolescentes nos Estados do Pará, Santa Catarina, Rio Grande do Norte[...]O PETI passa a vivenciar grande expansão nos anos de 2001 e 2002”.

O programa, que a princípio era destinado às crianças que trabalhavam no corte da cana, acaba sendo estendido a praticamente todos os estados brasileiros, inclusive a crianças e adolescentes trabalhadores e residentes na área urbana². Sendo sua proposta inicial a troca do trabalho infantil escravo e penoso pela escola.

O Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente define o termo trabalho infantil como sendo [...] aquelas atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes” (2004, p. 9)

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social:

O PETI atende mais de 820 mil crianças afastadas do trabalho em mais de 3,5 mil municípios. O programa reconhece a criança e o adolescente como sujeito de direito, protege-as contra as formas de exploração do trabalho e contribui para o desenvolvimento integral. Com isso, o PETI oportuniza o acesso à escola formal, saúde, alimentação, esporte, lazer, cultura e profissionalização, bem como a convivência familiar e comunitária;

Este programa tem como objetivo erradicar todo e qualquer tipo de trabalho infantil, tendo como condicionalidades para o recebimento de recursos a frequência escolar mínima de 85%, as atividades socioeducativas, com o mesmo percentual de frequência, e ainda os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. No que se refere à Saúde, cabe à responsável familiar beneficiária do programa, quando gestante ou lactante, fazer acompanhamento médico no pré-natal, participar das ações educativas quanto ao aleitamento materno e cuidados às puérperas e ainda o cumprimento do calendário de vacinação das crianças de

² O Programa considera áreas urbanas somente as capitais, regiões metropolitanas e municípios com mais de 250 mil habitantes. (Silva; Yasbek; Giovanni, 2008, p.104)

até sete anos de idade, sendo esse acompanhado pelo profissional da saúde quanto ao crescimento e desenvolvimento da criança, conforme estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

A transferência de valores às famílias também obedece a critérios para seus pagamentos, podendo variar de família para família. Segundo dados levantados no site do MDS, que podem ser visualizados com mais detalhes nos quadros abaixo, os critérios utilizados estão assim estabelecidos: para as famílias com renda per capita até R\$70,00: será pago R\$70,00 (básico), mais R\$32,00 (que é chamado de variável) por criança, limitando-se a cinco crianças por família, mais R\$38,00 por jovem (BVJ-Benefício Variável Jovem) de 16 a 17 anos (frequentando a escola) limitando-se a dois jovens. Para famílias com renda per capita superior a R\$70,00 e inferior a R\$140,00 será pago R\$32,00 por criança (até três crianças), mais R\$38,00 por jovens, na faixa etária citada acima, limitando-se a dois jovens. E para as famílias com renda per capita superior a R\$140,00 até meio salário mínimo será pago R\$40,00 reais às famílias residentes na área urbana e R\$ 25,00 a outros municípios ou áreas rurais

A classificação das famílias como residentes em área urbana ou rural, baseia-se nas informações contidas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) na página 03, de título 1- IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE, nos itens 1.01 ao 1.20.

Para entender como o benefício Bolsa Família/PETI é calculado, acompanhe o quadro abaixo:

Famílias com renda familiar mensal de até R\$ 70,00

Número de gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de até 15 anos		Tipo de benefício	Valor do benefício
0		Básico	R\$ 70,00
1		Básico + 1 variável	R\$ 102,00
2		Básico + 2 variáveis	R\$ 134,00
3		Básico + 3 variáveis	R\$ 166,00
4		Básico + 4 variáveis	R\$ 198,00
5		Básico + 5 variáveis	R\$ 230,00
0		Básico + 1 BVJ	R\$ 108,00
1		Básico + 1 variável + 1 BVJ	R\$ 140,00
2		Básico + 2 variáveis + 1 BVJ	R\$ 172,00
3		Básico + 3 variáveis + 1 BVJ	R\$ 204,00
4		Básico + 4 variáveis + 1 BVJ	R\$ 236,00
5		Básico + 5 variáveis + 1 BVJ	R\$ 268,00
0		Básico + 2 BVJ	R\$ 146,00
1		Básico + 1 variável + 2 BVJ	R\$ 178,00
2		Básico + 2 variáveis + 2 BVJ	R\$ 210,00
3		Básico + 3 variáveis + 2 BVJ	R\$ 242,00
4		Básico + 4 variáveis + 2 BVJ	R\$ 274,00
5		Básico + 5 variáveis + 2 BVJ	R\$ 306,00

Tabela extraída do site: www.mds.gov.br – Benefícios e Condicionalidades - acessado em jan/2012.

Famílias com renda familiar mensal de R\$ 70 a R\$ 140 por pessoa

Número de gestantes, nutrizes, crianças e adolescentes de até 15 anos	Número de jovens de 16 e 17 anos	Tipo de benefício	Valor do benefício
0	0	Não recebe benefício básico	-
1	0	1 variável	R\$ 32,00
2	0	2 variáveis	R\$ 64,00
3	0	3 variáveis	R\$ 96,00
4	0	4 variáveis	R\$ 128,00
5	0	5 variáveis	R\$ 160,00
0	1	1 BVJ	R\$ 38,00
1	1	1 variável + 1 BVJ	R\$ 70,00
2	1	2 variáveis + 1 BVJ	R\$ 102,00
3	1	3 variáveis + 1 BVJ	R\$ 134,00
4	1	4 variáveis + 1 BVJ	R\$ 166,00
5	1	5 variáveis + 1 BVJ	R\$ 198,00
0	2	2 BVJ	R\$ 76,00
1	2	1 variável + 2 BVJ	R\$ 108,00
2	2	2 variáveis + 2 BVJ	R\$ 140,00
3	2	3 variáveis + 2 BVJ	R\$ 172,00
4	2	4 variáveis + 2 BVJ	R\$ 204,00
5	2	5 variáveis + 2 BVJ	R\$ 236,00

Tabela extraída do site: www.mds.gov.br – Benefícios e Condições - acessado em jan/2012.

Saliento que esses valores passaram a vigorar a partir de primeiro de março de dois mil e onze, sendo ampliado o número de beneficiários que até então se limitavam a três crianças por família, sendo estendido o benefício também às mães gestantes que, até então, não faziam parte do programa.

As sanções que sofrem as famílias quando do descumprimento das condicionalidades do programa são quatro: Advertência, Bloqueio, Suspensão e Cancelamento.

No primeiro registro de advertência será somente comunicado sobre o descumprimento, mas a família receberá normalmente o benefício. O segundo registro acarretará o bloqueio do benefício por 30 dias, a parcela ficará retida na Caixa Econômica Federal (banco responsável pelos pagamentos), mas após esse

período receberá normalmente a parcela retida. O terceiro e quarto registros acarretarão a suspensão do benefício por sessenta dias, duas parcelas ficarão retidas e a família não as receberá, voltando a receber decorridos os dois meses e por fim, o cancelamento, a família não receberá as parcelas retidas e será desligada do programa. Essas regras são válidas tanto para o pagamento do benefício PETI quanto para o programa Bolsa Família (Brasil, MDS, 2011)

Além do benefício financeiro, o programa tem como objetivos orientar, ampliar e favorecer à criança e ao adolescente o universo cultural, desportivo e de lazer, que deverão acontecer como serviço socioeducativo. Orientar as famílias beneficiárias da importância de participar das capacitações oferecidas com o intuito de auxiliar na renda doméstica e ações de fortalecimento de vínculos familiares, buscando a melhoria na qualidade de vida dessas famílias, estreitando as relações entre seus integrantes. Cabe também à comunidade e a escola o estreitamento dos laços com essas famílias como eixos estruturantes.

Para os serviços de fortalecimento de vínculos, foi publicado em 2010 um caderno com Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 Anos (p.43 e 44), que tem como objetivos:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

As sanções quanto aos descumprimentos estão sempre relacionadas às crianças e adolescentes, nunca às famílias ou aos responsáveis familiares. Como se a criança tivesse que ser punida por uma ação que lhe foi instituída. A inserção

das famílias em programas de promoção social, de inserção no mercado de trabalho, também são condicionalidades, mas não existem ações mais efetivas quanto ao descumprimento dessas condicionalidades. Por que o adulto não pode se responsabilizado pela ação de colocar seus filhos em situação de trabalho? Os dados encaminhados ao Ministério do Desenvolvimento Social para controle do programa e pagamento do benefício só menciona a frequência escolar e nos programas socioeducativos, não existe um campo específico onde se possa mencionar a não participação dos pais em projetos ou encontros para o fortalecimento de vínculos familiares e a emancipação social desses pais. Se não há número, não há cobranças e não haverá, tão pouco, sanções.

Vale lembrar que o acompanhamento na efetivação dessas condicionalidades fica a encargo dos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou do CREAS (Centro de Referência Especial da Assistência Social) existentes nos municípios.

Conhecendo o PETI Tabuleiro

Dados preliminares do Censo 2010 apontam o Município de Matinhos com 29.428 habitantes, sendo que desse total 5.145 estão na faixa etária de 5 (cinco) a 14 (quatorze) anos, perfazendo 17% do total de habitantes no Município (IBGE, 2010). Essa faixa etária compreende a idade aproximada de abrangência do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

O Município possui um Centro de Referência da Assistência Social, que se chama CRAS Albatroz, fundado em janeiro de 2010, no entanto o programa PETI está instituído no Município desde 2006 e hoje conta com dois coletivos³: Tabuleiro e Perequê.

Vamos nos limitar as observações feitas no coletivo Tabuleiro. A escolha desse coletivo se deu em função da proximidade com a Assistente Social responsável pelo mesmo. Vale destacar que o PETI Perequê apresenta as mesmas características do Tabuleiro.

³ Coletivo é um termo empregado, no programa, para referir-se aos grupos assistidos existentes nos municípios.

Foi realizado um questionário preliminar, direcionado a assistente social desse coletivo, para obtenção dos dados acerca do trabalho desenvolvido com as crianças/adolescentes e na sequência agendado uma visita ao local para conhecimento do espaço e da realidade apresentada.

Fazem parte do PETI Tabuleiro 72 participantes, somando os que frequentam o turno da manhã e turno da tarde, com crianças a partir de 07 anos de idade e adolescentes com idade até 15 anos e 11 meses, pois com 16 anos completos o adolescente é retirado do programa, o que está de acordo com o estabelecido pelo programa.

Os trabalhos socioeducativos acontecem à Rua Martinho Ramos no bairro Tabuleiro. Uma casa de dois pavimentos, provida de local para refeições, higiene, espaço externo para atividades, materiais didático-pedagógico como: jogos, livros, brinquedos, entre outros. As atividades esportivas acontecem no Ginásio de Esportes de Matinhos, aulas de informática, entretenimento e pesquisa no Centro Comunitário Profissional – CCP, aulas de capoeira e teatro no Centro de Convenções e musicalização na Casa da Cultura. O coletivo tem o acompanhamento de instrutores, uma psicóloga e uma assistente social que coordena o trabalho durante todo o período que acontecem as jornadas de atividades socioeducativas.

Os encontros no PETI Tabuleiro ocorrem no contra turno escolar, com coletivos pela manhã e tarde, durante todo o ano, de segunda a sexta-feira, sendo das 08:00h às 11:30h para as crianças que estudam à tarde e das 13:30h às 17:00h para as que estudam de manhã. Contudo, no período que compreende as férias escolares, há um intervalo, chamado de férias, que acontece da segunda quinzena de dezembro à segunda quinzena de janeiro. Neste ano o período compreendeu entre os dias 16 de dezembro de 2011 a 18 de janeiro de 2012, retornando às atividades no dia 19 de janeiro, mas com uma jornada reduzida, somente no período da tarde, pois se trata de colônia de férias, que terminará com o início do calendário escolar, retornando a sua normalidade. Para o programa é disponibilizado um ônibus que conduz as crianças e adolescentes ao local do encontro e para atividades que acontecem em outros endereços. Esse ônibus fica a disposição do programa durante todo o período em que as crianças estão participando das atividades socioeducativa.

A visita aconteceu no dia 19/01/2012, no período da tarde. Era o primeiro dia da colônia de férias. Neste dia estavam presentes aproximadamente 30 crianças. Observou-se que a proposta de atendimento na forma de colônia de férias, em tempo reduzido, não atende a totalidade dos participantes, visto que neste dia o percentual de frequência era inferior a 50%. Onde estavam o restante dos participantes do programa que estão regularmente matriculados no serviço socioeducativo?

Quanto às atividades relacionadas às famílias, a Assistente Social informou que existe uma grande resistência por parte dos beneficiários do programa em aderirem aos projetos e estes acabam não se concretizando, seja por falta de tempo dos familiares em participar, seja por desinteresse.

Muitos obstáculos existiram para se colher dados no município e concluir a pesquisa, uma vez que a aproximação e acompanhamento do real não foram permitidos. Foi solicitado, através de ofício ao Centro Municipal de Cidadania, sito à rua Pastor Elias Abraão, 22 - Centro, aos cuidados da Secretária de Assistência Social, autorização para realização de questionários, mas a solicitação não foi autorizada.

Muito embora no questionário preliminar aplicado à Assistente Social do PETI Tabuleiro e na visitação ao local das atividades a resposta já havia sido respondida, pois nos dois momentos houve o relato de que existe sim férias dos coletivos PETI e as férias coincidem com o período de recesso escolar, que compreende a alta temporada no litoral, o caderno de Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos, estabelece que:

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que se destina a crianças e adolescentes retirados do trabalho infantil é ininterrupto, devendo funcionar inclusive no período de férias escolares. (2010, p.55)
[...] No período de férias escolares, crianças e adolescentes do PETI que frequentem escola em tempo integral deverão se encaminhadas a participar de atividades em outras unidades públicas de assistência social, ou mesmo em parceria com outras políticas públicas. Deve-se prever a realização de atividades coletivas, de troca entre Núcleos, de participação ampliada, passeios culturais, atividades esportivas coletivas e/ou lúdicas.(2010, p.56)

De posse das informações, mas com o questionamento de onde estavam os 50% restantes que não se encontravam na colônia de férias, foi necessário buscar a resposta através do registro de imagens das crianças, num período de aproximadamente 10 dias. Visitaram-se os mais variados locais do município acompanhado de uma câmera fotográfica, observando e registrando situações que demonstram a existência do trabalho infantil no município.

A utilização da fotografia como instrumento de pesquisa, utilizando-se da lente fotográfica para descrever aquilo que nos escapa ao olhar, é capaz de registrar ações cotidianas que poderão ser analisadas com mais critério, ações essas que passam despercebidas e tornam-se naturais e invisíveis aos olhares.

Neiva-Silva e Koller, (citado por Borges; Coutinho, 2010, p.192):

Enunciam quatro funções para o uso da fotografia em pesquisas [...]: registro, modelo, instrumento de *feedback* e autofotográfica. O uso da fotografia como registro tem uma ação documental apenas para registrar o conteúdo de determinada ocorrência. Como função modelo, as fotos são apresentadas pelo pesquisador aos sujeitos e analisadas suas percepções, falas e reações. Na função *feedback*, as fotografias, já previamente registradas por um terceiro, são apresentadas com o intuito de avaliar determinada temática em recorrentes encontros entre pesquisador e sujeitos.

Segundo Souza e Lopes (2002, p. 62,63):

[...] com a fotografia iniciamos um longo caminho na construção de novos modos de escrita do mundo. Do mesmo modo que a escrita ortográfica revelou uma maneira mais sistemática e conceitual de tomarmos consciência da nossa cultura, a “foto-grafia” se constitui uma escrita atual do homem, mediada por tecnologia criadora de uma narrativa figurada. Além disso, podemos afirmar que as imagens constituem hoje as narrativas do mundo contemporâneo, trazendo novos elementos para buscarmos uma compreensão mais abrangente do próprio conceito de narrativa. Com isso a compreensão do que é hoje o domínio da leitura e da escrita mudou radicalmente, desafiando a penetrar no universo dos signos que permeiam a experiência das crianças, dos jovens e adultos a partir da criação de novos códigos de interpretação e construção de sentidos.

Nesta pesquisa a função fotográfica teve como propósitos registrar, analisar e avaliar imagens de crianças e adolescentes em situação de trabalho. As fotografias selecionadas para tal, além de evidenciar os fatos, buscam a sensibilização da população e direcionar os olhares sobre um fato que está posto

em nossa sociedade, mas ao mesmo tempo invisível ao que se refere as leis e a própria conduta da população que deveria exercer o papel de fiscalizadores dos programas sociais e protetores daqueles que estão em situação de risco e vulnerabilidade social.



Foto 1 – Registro em 21 de janeiro de 2012

A foto 01 demonstra um adolescente ajudando a mãe a empurrar um carrinho de comércio ambulante. Trabalho pesado e insalubre, sol a pino e o adolescente sem nenhum tipo de proteção. Como já mencionado anteriormente, a prática da “ajuda” é muito comum nas famílias de baixa renda. Outro exemplo de trabalho visto como ajuda é o trabalho doméstico, com maior invisibilidade, pois acontece dentro das casas.



Foto 2 – Registro em 22 de janeiro de 2012

Na foto 02 uma criança, ainda muito jovem, aparentando não mais que oito anos de idade, tralhando como vendedora ambulante ao longo da estrada que leva aos balneários do município de Matinhos. Dia de muito calor, a criança sem nenhum tipo de proteção, sozinha, exposta ao sol e ao constrangimento.

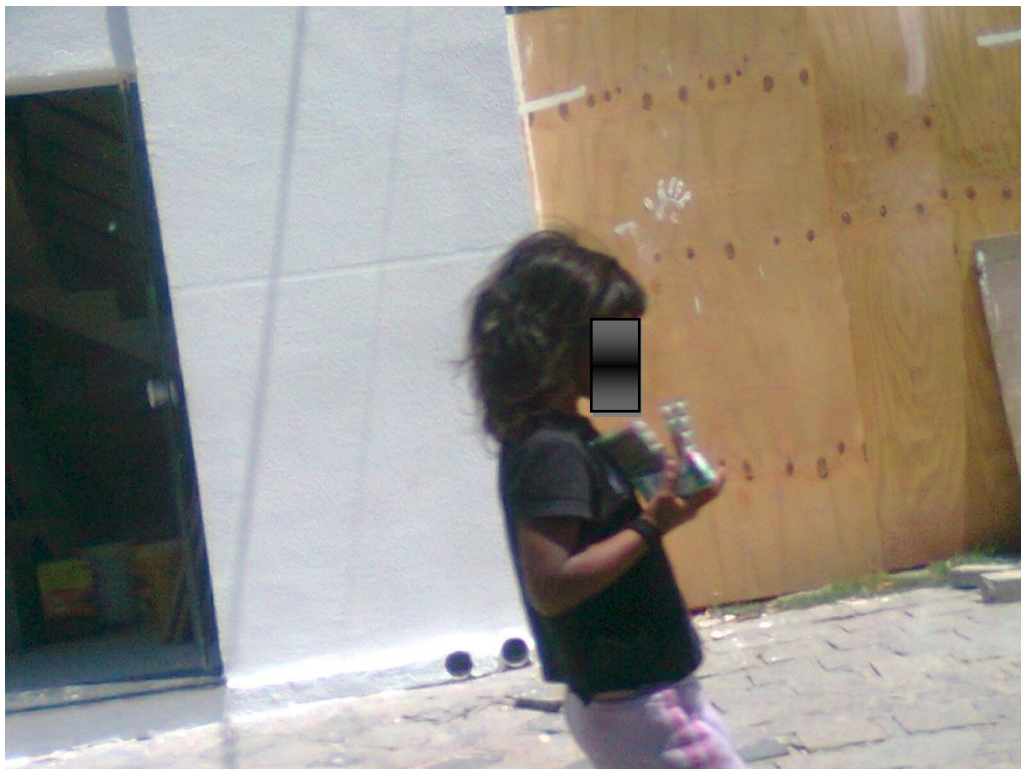


Foto 3 – Registro em 25 de janeiro de 2012

Na foto 03 uma criança vendendo doces entre pessoas e carros, no centro de Matinhos, aparentando também ser muito nova, por volta de sete ou oito anos de idade.

Segundo o Ministério da Previdência e Assistência Social *in* Silva, Yazbek e Giovanni (2008, p. 104):

As atividades laborais consideradas no âmbito do PETI como perigosas, insalubres, penosas e degradantes são: na zona rural – comércio de drogas, trabalho em lixões, comércio em feira e ambulantes, engraxates, “flanelinhas”, distribuição de jornal, etc...[...].”

Durante o mês de janeiro várias fotos foram registradas com cenas com as características citadas acima, que são consideradas como uma das piores formas de trabalho infantil.

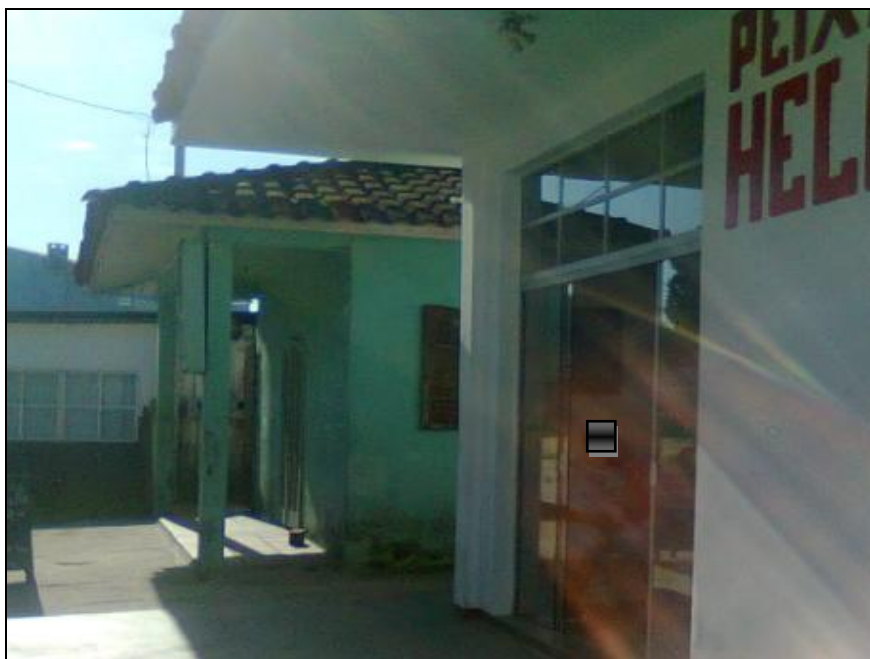


Foto 4 – Registro em 25 de janeiro de 2012

Na foto 04 uma menina trabalhando como atendente numa peixaria, nas proximidades do Mercado Municipal, aparentando aproximadamente doze anos de idade. .

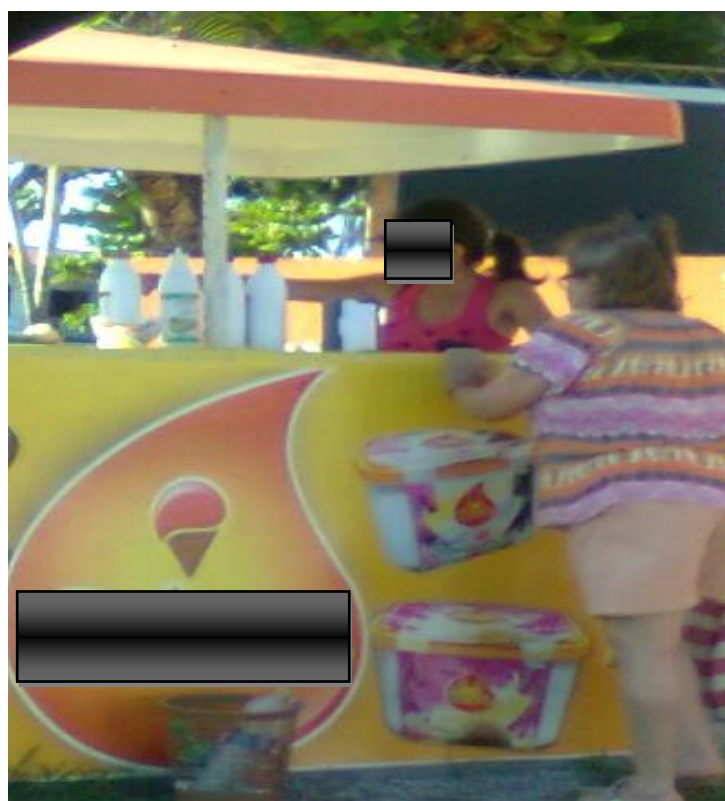


Foto 5 – Registro em 28 de janeiro de 2012

Na foto 05 uma adolescente, com aproximadamente 14 ou 15 anos, trabalhando como vendedora de sorvetes, no Balneário de Riviera.

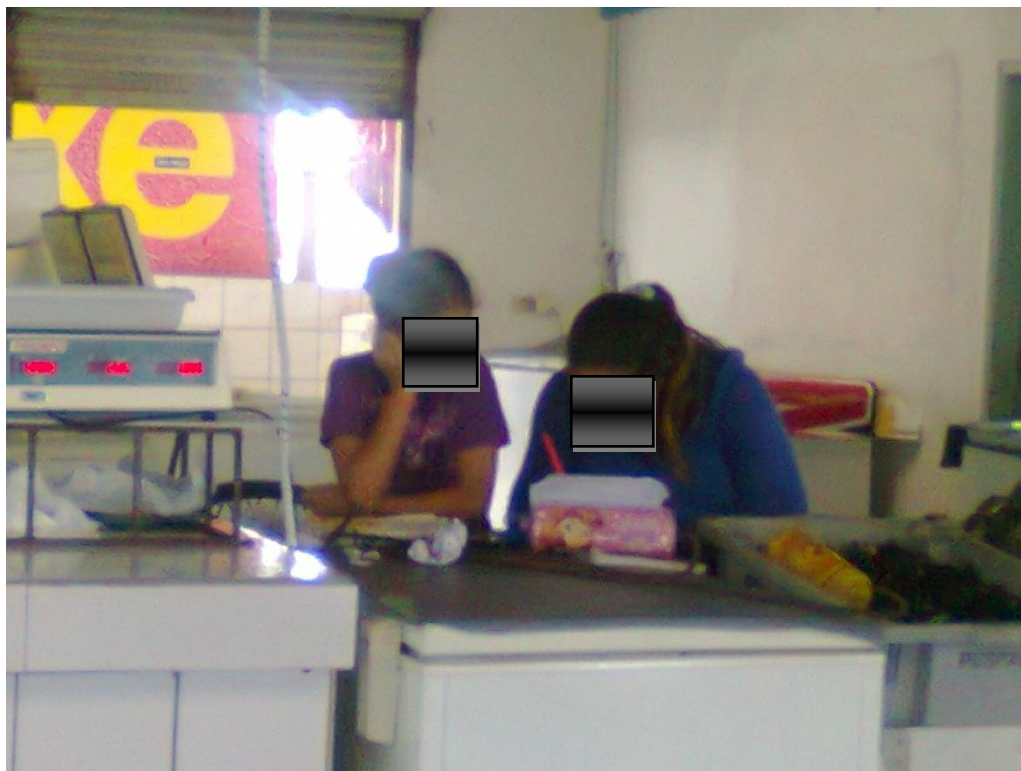


Foto 6 – Registro em 28 de janeiro de 2012

Na foto 06 uma menina, com aproximadamente 10 anos e uma adolescente trabalhando como vendedoras num mercado do município. Na banca onde trabalhavam não havia a presença de nenhum dos responsáveis.



Foto 7 – Registro em 30 de janeiro de 2012

Na foto 07 um menino trabalhando na coleta de material reciclável ao longo da praia. Essa cena é muito comum nas praias do litoral do Paraná. Esse serviço, além de insalubre coloca a criança em situação vexatória.

Foi tomado cuidado quanto à exposição da identidade desses meninos e meninas, para garantir-lhes o anonimato e preservar-lhes a identidade.

Em menos de dez dias, período no qual se concentrou o registro fotográfico, foram flagradas, pela autora desse artigo, diversas situações demonstrando o trabalho infantil no município, no período compreendido como recesso escolar e como colônia de férias do PETI. Não se pode afirmar que essas

crianças pertençam ao Programa, mas a situação de que existem muitas crianças e adolescentes em situação de trabalho está clara. Essas cenas se repetem diante de muitas pessoas todos os dias, a todo o momento. Precisamos ter consciência de que somos responsáveis pela vigilância para que tais situações não se repitam e se tornem normais aos nossos olhos, conviver com o fato e não denunciá-lo é perpetuar o descaso.

Durante a pesquisa, em conversas com vários profissionais da área, pode-se perceber o desabafo desses, ao colocar que, por maiores que sejam os esforços para resgatar essas famílias, fazendo-as participar dos projetos destinados à promoção e emancipação pessoal, percebem que não há um envolvimento das famílias com o programa. O comprometimento do adulto em participar dos projetos, das reuniões, dos encontros para fortalecimento de vínculos familiares ainda é bastante tímido. A tentativa de realizar projetos, feita pelos CRAS, acaba não sendo efetivada e caindo no esquecimento pela falta de participantes. Quanto às crianças há a obrigatoriedade na participação e a elas acaba recaindo a responsabilidade quanto ao recebimento do benefício. Há a obrigatoriedade da frequência escolar e na participação nas atividades socioeducativas. E quando a jornada ampliada acontece na escola, é ainda mais complicado, pois a criança incluída no PETI está inserida nesse programa com um propósito, a retirada dela do trabalho, isso não significa que essa criança necessariamente precise de reforço escolar. Até que ponto isso é estimulante à criança?

O programa foi criado para ser a principal forma de combate ao trabalho infantil, mas ao que parece ainda está muito longe de atingir seus propósitos, é preciso rever as políticas públicas definidas em âmbito nacional, quando cada município possui suas próprias especificidades. Procurar deixar de lado a visão assistencialista criada pelo próprio governo e, ainda, a mudança de pensamento da sociedade que convive com o problema e não o enxerga. Por trás de todo trabalho infantil sempre haverá a ação de um adulto, a criança por si só não trabalhará.

Considerações Finais

O controle de todas as ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil fica a encargo da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), ou seja, CRAS e CREAS. Mas fica muito claro que os municípios não subsidiam, na totalidade, essas ações. Falta espaço físico adequado, pessoal qualificado com formação para trabalhar com crianças e adolescentes, e principalmente verba para fazer valer o programa como está descrito no Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O município de Matinhos recebeu R\$ 31.000,00 no ano de 2011, para subsidiar o total de 109 participantes do programa, perfazendo R\$ 2.583,00/mês, sendo R\$ 23,70 por criança ou adolescente inscrito (Brasil, MDS, Portal da Transparência). Esses valores são baixos, tendo o estado e o município que arcar com o restante das despesas referentes ao programa. Apesar das dificuldades orçamentárias o Município de Matinhos consegue realizar um bom trabalho na tentativa de efetivar as ações no combate ao trabalho infantil, oferecendo condições diferenciadas para a realização das jornadas socioeducativas, pois possui um espaço próprio para as atividades, ônibus para transportar as crianças, alimentação no local e funcionários para o atendimento às crianças e adolescentes.

Embora todo esse esforço por parte dos envolvidos, que fazem valer o programa, deve-se relatar que ainda existem algumas falhas a ser corrigidas, como por exemplo: primeiro: o fato das férias dos coletivos acontecerem exatamente no período onde existe a maior demanda de trabalho no Município, a temporada nas praias. Isso coloca as crianças e adolescentes em situação suscetíveis ao regresso no trabalho infantil. Segundo: a falta de projetos concretos que envolvam as famílias para o fortalecimento de vínculos, visando à mudança comportamental e cognitiva desses adultos em relação à visão estereotipada que têm das crianças, pois além de ser mais uma condicionante do programa, e que considero a mais importante, só conseguiremos formar verdadeiros cidadãos a partir do momento que mudarmos algumas velhas visões e clichês que perduram até os dias de hoje, como “o trabalho enobrece o

homem”, “é de pequenino que se torce o pepino”, “ele não trabalha, só me ajuda”, termos usados que favorecem o adulto, mas e à criança? Em que favorece? Não se pode descartar a hipótese desses pais, ao levarem consigo os filhos para suas jornadas laborais, estar tentando preservá-los de outros tipos de vulnerabilidade, como por exemplo: ficar sozinho em casa ou ficar nas ruas.

Terceiro: educar a população local para fiscalizar as famílias, as crianças e por que não dizer, o poder público, pois o envolvimento de todos é primordial em situações tão sérias como a do trabalho infantil. A comunidade conhece bem as necessidades que seus familiares, vizinhos e a população local têm. Precisam aprender a reivindicar seus direitos e lutar pelos direitos das crianças. Em seu artigo 70, o ECA prevê que: “*É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente*” (p. 18). Portanto toda sociedade é responsável pela prevenção a essa violação, sendo a omissão também caracterizada como crime. A fiscalização deve partir de todos, pois a sociedade convive com o problema diariamente. Só a ação conjunta poderá mudar o quadro atual. Pois as fotos retratam uma triste realidade da naturalização do trabalho infantil para todas as pessoas. Todos convivem com o problema e não o enxergam.

Quarto: diz respeito quanto a fidedignidade nas informações no preenchimento do CadÚnico. Através da Portaria nº 666, de 28 de dezembro de 2005, efetivou-se a integração dos programas Bolsa Família e PETI, mantidas as especificidades de cada um deles, mas com a obrigatoriedade do preenchimento do CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) para a inclusão em qualquer um dos programas. Durante as entrevistas, no momento do preenchimento do caderno no campo 10 – MARCAÇÃO LIVRE PARA O MUNICÍPIO (p. 30), questão 10.01 – Há trabalho infantil na família? Onde a resposta deve ser simplesmente SIM ou NÃO, comumente ouvimos do responsável legal que NÃO HÁ criança em situação de trabalho, o que não é real.

É comum ouvir dos pais ou responsáveis que a criança não trabalha, ela somente ajuda nos afazeres domésticos, o que é um grande equívoco, construído pelas internalizações históricas sociais de que a criança desocupada é vista como sintoma de problema e a criança que trabalha é tida como virtuosa. Muitas vezes nos deparamos com uma criança tomando conta de outra, ou de outras crianças

e, inclusive, da casa. Esse mito, chamado “ajuda”, construído em nossa sociedade é um dos fatores que inibe o número real das pesquisas. Outro fator que altera a construção de um quadro estatístico real é a proibição legal da atividade laboral infantil, o descumprimento a lei intimida os adultos, que acabam ocultando as informações por medo de sofrer punições.

A maioria dessas famílias é acompanhada pelos CRAS, que conhecem bem a realidade familiar, sabem que as crianças acompanham os pais nas jornadas de trabalho, seja ela na coleta de recicláveis, como ambulantes, como vendedores ou ainda em outras atividades, inclusive ilícitas, como prostituição e tráfico de drogas. Por ser tratar de um questionário autodeclaratório, o entrevistador não tem o poder de alterar ou influenciar nas respostas, e esse dado vai gerar um número estatístico, mais uma vez equivocado.

Esses fatos fazem refletir que ainda existe muito a ser feito para abolir completamente o trabalho infantil, pois o índice ainda é muito alto e os fatos recorrentes. Não falo de índices mensurados nas estatísticas, mas os verdadeiros, os visíveis. Para exemplificar as questões aqui colocadas foram flagradas várias imagens em nosso litoral, no mês de janeiro, que são capazes de demonstrar a incidência do trabalho infantil no município. Imagens que valem mais que palavras, pois são a expressão da realidade.

A resposta para a pergunta norteadora é de que no município de Matinhos existe o trabalho infantil no período sazonal compreendido como alta temporada e férias escolares. E que o serviço socioeducativo oferecido para as crianças e adolescentes pertencentes ao PETI, como colônia de férias, em tempo reduzido, não soluciona a questão da retirada desse público da rua e das atividades laborais.

Como encaminhamento de trabalhos futuros, acredita-se que as alternativas possam ser direcionadas para:

- Pensar alternativas que compreendam as atividades socioeducativas durante todo o ano, em período integral;
- Desenvolver projetos/programas juntamente com os familiares beneficiários do PETI, tendo como prioridade as necessidades dessa população. Ouvi-

los para, em conjunto, definir ações que possibilitem a emancipação desse público;

- Desenvolver juntamente com empresários locais, projetos de engajamento dos adolescentes com idade superior a 14 anos, cujo objetivo seja a aprendizagem de um ofício, complementando a renda familiar através de um trabalho digno, com registro em carteira, com direitos trabalhistas, que contribua à sua formação na condição de cidadão de direitos;

“Por trás de todo trabalho infantil sempre haverá a ação de um adulto, a criança por si só não trabalhará.”

Liane

REFERÊNCIAS:

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. – **Política Social: fundamentos e história** – 3. Ed. – São Paulo : Cortez, 2007. – (Biblioteca básica de serviço social; v. 2)

BORGES, Regina Célia; COUITNHO, Maria Chalfin. - **Trajetórias juvenis: Significando projetos de vida a partir do primeiro emprego**. Florianópolis, SC. Artigo disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/rbop/v11n2/v11n2a04.pdf>, acessado em 29 de março de 2012.

BRASIL. **Benefícios e Condicionais**. Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Disponível em http://www.mds.gov.br/programabolsafamilia/o_programa_bolsa_familia/beneficios-e-contrapartidas acessado em 06 de outubro de 2011.

_____. **Cadastro Único para Programas Sociais**. Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil (CF)**. Brasília, DF. Senado Federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm, acessado em 13 de outubro de 2011.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8069 de 13 de julho de 1990. Brasília, DF. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm - acessado em 20 setembro de 2011.

FETI-PR – **Forum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Regularização do Trabalho do Adolescente do Paraná**. Curitiba, Pr. Ajir Gráfica e Editora.

IBGE. Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, 2007. Disponível em <http://www4.planalto.gov.br/consea/sintese-da-pnad-2003> - acessado em 13 outubro de 2011.

_____. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social. (2009)

_____. **Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**. Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social – Proteção Social Básica. 2009.

_____. **Orientações Técnicas Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil no SUAS**. Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. 2011.

_____. **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos**. Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome. 2011.

_____. **PETI – Condicionalidades**. Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome – Disponível em <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/peti-programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil/gestor/peti-condicionalidades>, acessado em 13 de janeiro de 2012.

_____. **PETI – SISPETI**. Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à Fome – Disponível em <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/peti-programa-de-erradicacao-do-trabalho-infantil/gestor/gestor-tecnico-sispeti>, acessado em 03 de setembro de 2011.

_____. **Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente**. – Brasília, DF. Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Inspeção do Trabalho, 2009

_____. **Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, Brasília, DF. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Comissão Intergestores Tripartite. 2010.

_____. **Núcleo de Atenção Integral à Saúde do Adolescente – NASAD**. Brasília, DF. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Disponível em http://www.saude.df.gov.br/005/00502001.asp?ttCD_CHAVE=6804 acessado em 03 de janeiro de 2012.

_____. **Trabalho infantil no Brasil: Questões e Políticas**. Brasília, DF. Governo Fernando Henrique Cardoso, 1998 – Disponível em <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes/fernando-henrique-cardoso/publicacoes-1/trabalho-infantil-no-brasil-questoes-e-politicas-1/view?searchterm=Estatuto%20da%20Crian%C3%A7a%20e%20do%20adolescente>, acessado em 22/12/2011.

Organização Internacional do Trabalho. **Convenção 138 – Sobre Idade Mínima para Admissão a Emprego**. 2002. Disponível em <http://www.oit.org.br/sites/all/ipec/normas/conv138.php>, acessado em 10 de novembro de 2011.

RIZZINI, Irma. O elogio do científico: a construção do “menor” na prática jurídica. In: RIZZINI, Irene (org). **A criança no Brasil hoje: desafio para o terceiro milênio**. Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula. 1993.

Silva e Silva, Maria Ozanira; Yazbek, Maria Carmelita; Giovanni, Geraldo. – **A Política Brasileira no Século XXI**. 4. ed.- São Paulo : Cortez, 2008.

SOUZA, Solange Jobim; LOPES, Ana Elisabete. – **Fotografar e Narrar: A Produção do Conhecimento no Contexto da Escola**. 2002. Artigo disponível em : <http://www.scielo.br/pdf/cp/n116/14399.pdf>, consultado em 29 de março de 2012.

UNICEF. **A Convenção sobre os Direitos da Criança**. Portugal, 2004 – Disponível em http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf - acessado em 10 de novembro de 2011.